



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6573/2025

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14133/2021, e dá outras providências”

LEANDRO JOSÉ CAMILO DE FARIA, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto solicitado;

CONSIDERANDO, o caráter essencial dessa prestação de serviço o que é pública e notória a urgência da aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde

CONSIDERANDO que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, mais precisamente o artigo Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

RESOLVE

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório emergencial para a contratação de: **LEANDRO DE CASTRO SOUZA**, inscrita no CNPJ Nº **05.695.577/0001-89**, para aquisição emergencial de vasilhames retornáveis com água potável, com capacidade de 20 litros, destinados ao atendimento da população do distrito de Ouro Verde.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, VIII Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Padre Bernardo, aos 30 dias do mês de julho de 2025

LEANDRO JOSÉ CAMILO DE FARIA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde